



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CLARO  
GABINETE DO PREFEITO**

DECRETO Nº 449, de 28 de abril de 2009.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO CLARO-RJ, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o que dispõe o inciso IX, do artigo 9º da Lei Orgânica do Município;

Considerando a necessidade de melhorar a execução e o fornecimento dos serviços no parque de iluminação pública do Município de Rio Claro;

Considerando que até o presente momento não foi realizado Contrato de Prestação de Serviço referente a instalação, manutenção e conserto do sistema de iluminação, com a Light ou outra empresa,

**DECRETA:**

Art. 1º - A instalação, manutenção e conserto do parque de iluminação pública do Município de Rio Claro será prestado pela própria Administração Pública.

Parágrafo Único – Entende-se por “Parque de Iluminação Pública do Município de Rio Claro” a iluminação de ruas, praças, avenidas, túneis, passagens subterrâneas, jardins, vias, estadas, passarelas, abrigos de usuários de transportes coletivos, de monumentos, fachadas, fontes luminosas e obras de arte de valor histórico, cultural ou ambiental, localizadas em áreas públicas e definidas por meio de legislação específica.

Art. 2º - A execução dos serviços especificados no artigo anterior será objeto de contratação própria.

Art. 3º - Fica determinado a Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos, Transporte e Trânsito a elaboração de planilha específica para a contratação dos serviços mencionados no artigo 1º deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Rio Claro, 28 de abril de 2009.

  
**RAUL MACHADO**  
Prefeito